



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

922/89

|  |                           |                                    |
|--|---------------------------|------------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA<br>Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia |                           | UF<br>Ba                           |
| ASSUNTO:<br><br>Revisão do Parecer 823/88                            |                           |                                    |
| RELATOR: SR. CONS. Cons. Caio Tácito                                 |                           |                                    |
| PARECER Nº<br><del>022/88</del><br>922/89                            | CÂMARA ou COMISSÃO<br>CLN | APROVADO EM: 09/11/89              |
|  |                           | PROCESSO Nº.<br>23001.000508/87.09 |

1 - RELATÓRIO

O Senhor Ministro da Educação submete a reexame o Parecer nº 823/88, em face de novos elementos trazidos ao processo pela Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia.

O Parecer em causa, louvado na matéria dos autos, havia reconhecido a acefalia da instituição, pela ausência de provimento da direção, pelo que concluiu no sentido de designação de Diretor Pró-Tempore.

Contudo, novos subsidios trazidos com memorial apresentado, indicam que, mediante ato da Congregação de 02 de setembro de 1988 foi confirmado o mandato do diretor e fixada a renovação do ato eleitoral em setembro de 1990, ratificados os atos praticados pela Diretoria, em face de sua duvidosa administração.

Abrimos vistas dos autos aos autores da representação inicial, contestatória da regularidade funcional da instituição, que, por seu procurador, contestou a validade do ato da Congregação, alegando fraude processual, com base no artigo 347 do Código de Processo Civil, a par de nulidade do ato demissório de 28 professores. Insistem na existência de irregularidades administrativas e na permanência da decisão do

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Conselho Departamental que a eles se refere, especialmente a alegada extinção da pessoa jurídica da mantenedora.

## II - PARECER E VOTO DO RELATOR

Os novos elementos oferecidos após o Parecer 823/88, tornam insubsistente o fundamento em que se apoiava a proposta de designação de Diretor pró-tempor e por acefalia da direção da Faculdade.

O ato da Congregação, que ratifica o mandato e os atos praticados pela contestada diretoria, afasta o pressuposto da proposta.

Contudo, perduram, diante do conflito com a direção da instituição, bem como sobre a situação da mantenedora, dúvidas razoáveis sobre a regularidade de funcionamento da Faculdade, que é essencial ao padrão de qualidade, princípio capital na instituição de ensino (Constituição Federal, artigo 206, nº VIII), pelo qual incumbe ao CFE zelar e preservar, como condição básica I participação da iniciativa privada no plano educacional (Constituição, artigo nº 209, nº II).

Nessa conformidade, propomos seja revisto o mencionado Parecer nº 823/88, dispensada a designação de Diretor pró-tempore, diante da superveniência de prova de que a Congregação já exerceu sua competência, mediante convalidação do mandato do diretor.

Resta, porém, a continuidade do conflito que gerou o clima polemico e contraditório, que se espelha nos autos.

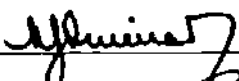
Cabe, assim, a nosso ver, que a Delegacia do MEC no Estado da Bahia promova especial verificação das condições atuais de funcionamento da instituição de ensino e seu relacionamento com a mantenedora, oferecendo relatório conclusivo da atual situação da Faculdade, que possibilite uma apreciação definitiva sobre a regularidade do ensino e seu padrão de qualidade.

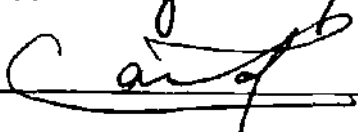
Cumprido essa diligência, deve o processo voltar para a decisão final.


## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em de novembro de 1989

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator



**MEC/CFE**

**PARECER Nº**

**922/89**

**PROC. Nº**

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 09 de 11 de 1989.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)